

**Convenções Coletivas de Trabalho:**

**Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira - Para a Indústria de Fabrico de Calçado, Bolsas de Mão, Marroquinaria, Malas de Viagem, Correaria, Limpeza e Pintura de Calçado na Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras.**

**Artigo 1.º** - Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira, por outro, publicado na III Série do JORAM, n.º 20, de 18 de outubro de 2005, com as alterações introduzidas e publicadas posteriormente.

**Artigo 2.º** - A revisão é como se segue:

Cláusula 1.ª

**(Área e âmbito)**

O presente Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) obriga, por um lado, as empresas representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, que na Região Autónoma da Madeira se dedicam seja ao fabrico de calçado, bolsas de mão, marroquinaria, malas de viagem, correaria, seja a sua reparação, pintura e limpeza, e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço representados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 2.ª

**(Vigência)**

Mantém a redação em vigor.

Cláusula 39.ª

**(Subsídio de refeição)**

Os trabalhadores abrangidos por este CCT têm direito por cada dia de trabalho efetivamente prestado a um subsídio de refeição, no valor de 2,20€ (dois euros e vinte cêntimos).

**Cláusula Transitória**

A Tabela Salarial produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2017.

**Anexo III**  
**Tabela Salarial**

<b>Categorias Profissionais</b>	<b>Remuneração</b>
Operário de 1. <sup>a</sup>	571,00 €
Operário de 2. <sup>a</sup>	570,75 €
Operário de 3. <sup>a</sup>	570,60 €
Pré-Operário	570,50 €
Aprendiz de 2.º ano	570,40 €
Aprendiz de 1.º ano	570,20 €

**Artigo 3.º** - Os Outorgantes declaram que estimam estarem abrangidos pelo presente Contrato Coletivo de trabalho 8 empregadores e 150 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, em 29 de março de 2017.

Pela ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira.

(Jorge Wilbraham de Sousa) - Mandatário

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira.

(Ana Paula Rodrigues) - Membro da Direção

(Graça Maria Sousa Freitas) - Membro da Direção

(Carlos Duarte Bacanhim Viveiros) - Membro da Direção

Depositado em 24 de abril de 2017, a fl<sup>as</sup> 60 verso do livro n.º 2, com o n.º 5/2017, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.